

Green Bonds em Cabo Verde



Filipa Almeida

Associada Sénior e membro da ESGimpact+ Team da Miranda Alliance



Vasco Grilate Ferreira

Associado Júnior e membro da ESGimpact+ Team da Miranda Alliance

Com as obrigações de redução de emissões com vista à mitigação de riscos climáticos, o papel dos mercados financeiros será fundamental para fomentar a transição económica através da disponibilização de instrumentos e produtos financeiros sustentáveis.

Um dos mecanismos financeiros típicos no âmbito da sustentabilidade são os chamados *green bonds* que não são mais do que instrumentos representativos de dívida, que podem ser emitidos por entidades públicas ou privadas e que, tal como as obrigações ditas “clássicas”, conferem ao seu titular um direito de crédito face à entidade emitente. A particularidade deste tipo de produto financeiro é que o capital investido tem de ser obrigatoriamente aplicado para fins específicos, nomeadamente, para o desenvolvimento de projetos sustentáveis ou cujo intuito seja a obtenção de benefícios de cariz ambiental ou climática.

Cabo Verde tem acompanhado de perto as tendências e desenvolvimentos internacionais nesta matéria, encetando esforços vários para a promoção de investimentos sustentáveis. Neste sentido, uma das iniciativas mais recentes foi a aprovação do Regulamento n.º 1/2021, de 20 de julho, pela Auditoria-Geral do Mercado de Valores Mobiliários de Cabo Verde (AGVM), que regula a emissão de títulos verdes (*green bonds*).

Este diploma, que está alinhado com o padrão de certificação Climate Bonds Standard e os Princípios para a emissão de *green bonds* da International

Capital Market Association, estabelece os princípios normativos para a criação e desenvolvimento deste modelo de financiamento, fornecendo um guia de boas práticas para investidores e emitentes, estando a emissão em si sujeita às regras previstas no Código do Mercado de Valores Mobiliários.

O regime aprovado pretende, ainda, salvaguardar a) as regras de mercado através da promoção do financiamento sustentável, e do investimento em ativos com credenciais ambientais e/ou sociais sólidos; b) a integridade do mercado, fornecendo transparência aos investidores e evitando o *greenwashing*; e c) a padronização, identificando regras claras para reduzir custos de transação, gerar maiores volumes e facilitar a criação de escala.

Note-se, ainda, que enquanto os títulos verdes estiverem em circulação, e sempre que possível, deverá ser publicado um relatório de impacto anual ou no final do prazo do título, o qual deve incluir nomeadamente: a) o impacto esperado dos projetos e ativos; b) os indicadores qualitativos de desempenho e, quando possível, métricas quantitativas que permitam avaliar o impacto dos projetos; e c) a divulgação da metodologia e premissas utilizadas para preparar indicadores e métricas de desempenho. A AGVMVM pode emitir, em linha com as melhores práticas internacionais, modelos de relatório e referências para a mediação deste impacto.

Cabo Verde prova mais uma vez que é uma das nações africanas que está na vanguarda, apostando também na regulamentação do investimento sustentável com vista a criar soluções para potenciais investidores e entidades públicas ou privadas empenhadas em garantir a sustentabilidade do planeta. ■



Cabo Verde prova mais uma vez que é uma das nações africanas que está na vanguarda, apostando também na regulamentação do investimento sustentável